

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

228

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, dispondo sobre a concessão de um auxílio para o Departamento de Água, Luz e Esgoto (D.A.L.E.) no valor de nCr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos).

O auxílio em tela destina-se a amparar a suplementação da verba de energia elétrica e deixar em disponibilidade para o D. A. L. E. a importância de nCr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), para cobrir possível deficit.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 301-67
Senhor Presidente,

Em 5 de JULHO de 1967.

6840

Autógrafo
440/67

*Recb.
6-7-67*
[Signature]

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de CAIEIRAS
NESTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Sessões

Presidente

0842

PROJETO DE LEI nº

471/67

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA :-

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de nCr\$150.000,00 (cento e cinquenta - mil cruzeiros novos), destinado a suplementar a verba-151-32-30-19 - Auxílio ao Departamento de Água, Luz e Esgoto.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 6 de Julho de 1967.-

Aprovado em Discussão

Sala de sessões

Presidente

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em

Sala de sessões

Presidente